

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GOVERNO SOCIETÁRIO
ELEIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (REMANESCENTE DO MANDATO 2024)
PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA VAA-VISTA ALEGRE ATLANTIS, SGPS, SA
(VAA)
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Considerando que:

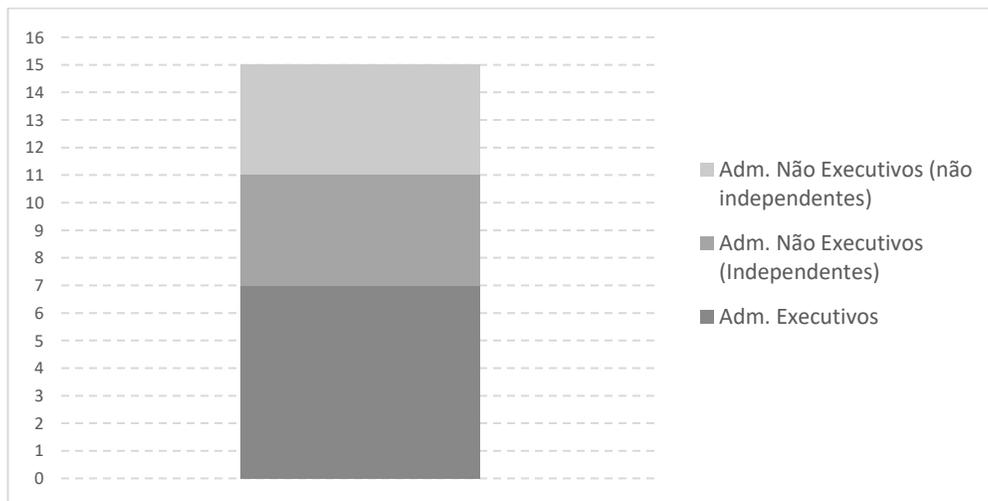
- 1) A Visabeira Indústria, SGPS, SA submeteu nesta data aos Senhores Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA (CGS), no contexto e para os efeitos das suas competências, proposta relativa à eleição de um membro não executivo do Conselho de Administração para exercer funções durante o período remanescente do mandato anual em curso (2024), a ser objeto de deliberação na Assembleia Geral Extraordinária a realizar no próximo dia 12 de setembro, na respetiva sede social da VAA.
- 2) Nos termos do respetivo Regulamento, cabe em particular à CGS, entre outras: *“Elaborar recomendações e pareceres sobre as políticas de diversidade e seleção dos membros dos órgãos de administração da VAA (considerando quer o perfil individual quer requisitos de diversidade para cada cargo) e desenvolver diligências com vista a processos de designação transparentes e fundamentados nas referidas políticas”*.
- 3) A CGS aprovou, a 7 de março de 2024, recomendações em matéria do processo de designação dos membros dos órgãos sociais, tendo em conta (i) a Política de Diversidade dos órgãos de administração e de fiscalização aprovada pelo Conselho de Administração (**Política de Diversidade**), (ii) as Recomendações II.2.1., VI.3.1. e VI.3.4. do Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de *Corporate Governance* de 2018, Revisto em 2023 (**Código do IPCG**) e (iii) as linhas estratégicas da Sociedade e o contexto competitivo (**Recomendações quanto à Política de Seleção**). A Política de Diversidade e as Recomendações quanto à Política de Seleção encontram-se disponíveis no *website* da Sociedade.
- 4) Na medida das suas competências e na sequência da análise da referida proposta acionista, a CGS emite o presente **Relatório** acerca dos seguintes aspetos:
 - (i) Adequação do **número de membros** do Conselho de Administração e **disponibilidade**;
 - (ii) **Independência**, ausência de **incompatibilidades** legais e condições para o exercício de funções de acordo com padrões e deveres de **lealdade** e **integridade**;

- (iii) Adequação de **competências, conhecimentos e experiência**, bem como de **gênero**, tendo em conta os atributos individuais e os requisitos de diversidade e equilíbrio.

I. ADEQUAÇÃO DO NÚMERO DE MEMBROS E DISPONIBILIDADE

Conselho de Administração

- **Número total de 15 membros em resultado da presente proposta:** Em resultado da proposta em análise, o número total de membros do Conselho de Administração passa dos atuais 14 para 15, o que, estando em conformidade com a composição prevista nos estatutos da Sociedade (artigo 14º), é igualmente adequado à dimensão e atividades da empresa e do grupo, em particular no atual contexto de incerteza e volatilidade motivado pela subsistência da situação de conflito entre Ucrânia e Rússia e mais recentemente na região do Médio Oriente, e atendendo às suas linhas estratégicas e aos diferentes segmentos e mercados em que o grupo opera.
- **Número de administradores executivos, não executivos e independentes:** Em resultado da proposta de nomeação em análise, reforça-se o número de administradores não executivos, o que permite fortalecer o funcionamento e desempenho efetivos deste órgão, designadamente considerando as Recomendações IV.2.2. a IV.2.4. do Código do IPCG, pelas seguintes vias:



- A eleição do candidato proposto permite à Sociedade adotar em pleno a Recomendação IV.2.3 do Código do IPCG, passando o **número de administradores não executivos a ser superior ao de administradores executivos**, o que naturalmente contribuirá para a plena realização do fim social, com os administradores não executivos a exercerem, de modo efetivo e criterioso, o **papel de supervisão e desafio à gestão executiva**;
- A **manutenção de um número de administradores não executivos independentes** superior ao previsto na Recomendação IV.2.4., continuará a assegurar uma efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos membros executivos tendo presente as especificidades da Sociedade (designadamente a sua estrutura acionista, modelo de governo monista com Conselho Fiscal e estrutura organizativa).

II. INDEPENDÊNCIA, INCOMPATIBILIDADES E LEALDADE E INTEGRIDADE

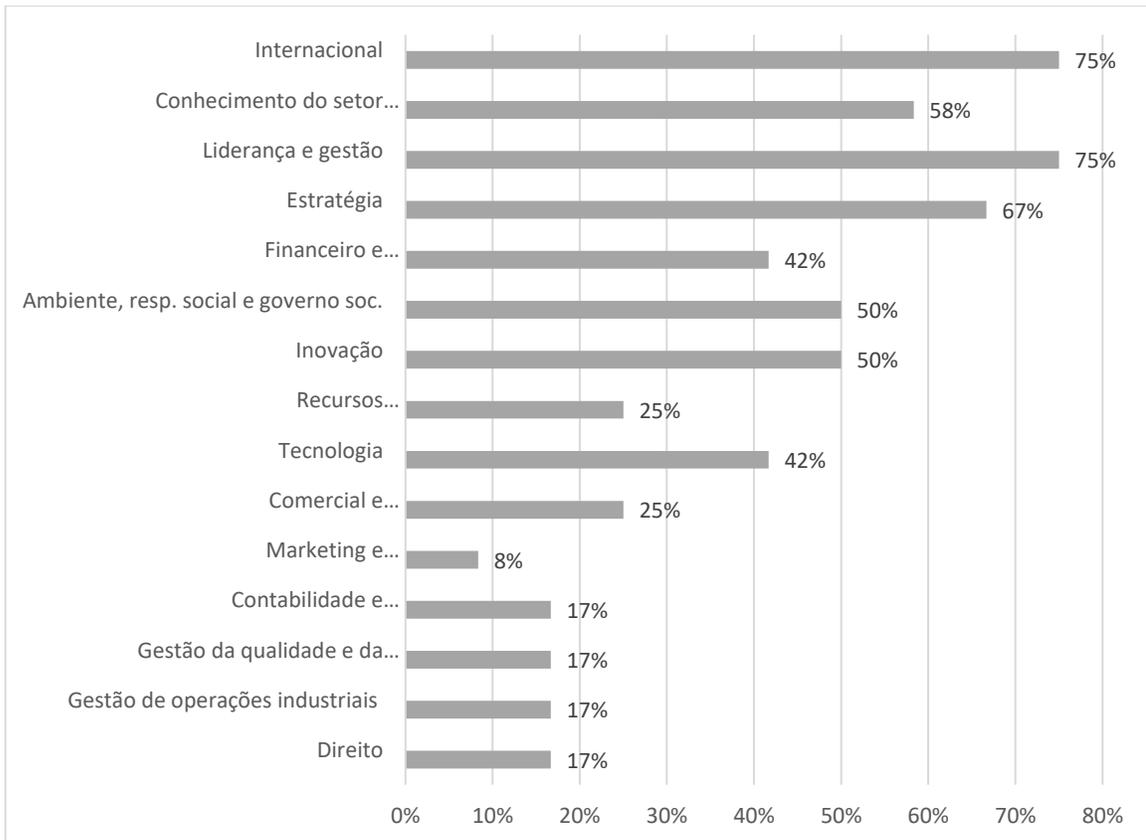
Conselho de Administração

- **Independência:** Com base nas declarações do candidato ora proposto eleger, o mesmo considera-se como não independente, de acordo com os critérios previstos na Recomendação IV.2.4 do Código do IPCG e no anexo ao Regulamento 4/2013 da CMVM (*vg. ser atualmente representante de um acionista titular de participação qualificada*).
- **Interesse da Sociedade e padrões de integridade:** Não obstante o administrador não executivo não se qualificar como independentes face as critérios referidos, o mesmo reúne as condições necessárias para exercer as suas funções e cumprir os seus deveres de atuação diligente e no interesse da Sociedade, com isenção e imparcialidade, assumindo que se mantêm vigentes na Sociedade regras em matéria de conflitos de interesses (no contexto dos processos de deliberação em geral e no que respeita à contratação de transações com partes relacionadas em especial).
- **Qualificações profissionais:** Por último, tendo em conta o seu percurso profissional e senioridade, o membro ora proposto eleger evidencia condições para desenvolver as suas funções no interesse da Sociedade e de acordo com padrões de lealdade e integridade.

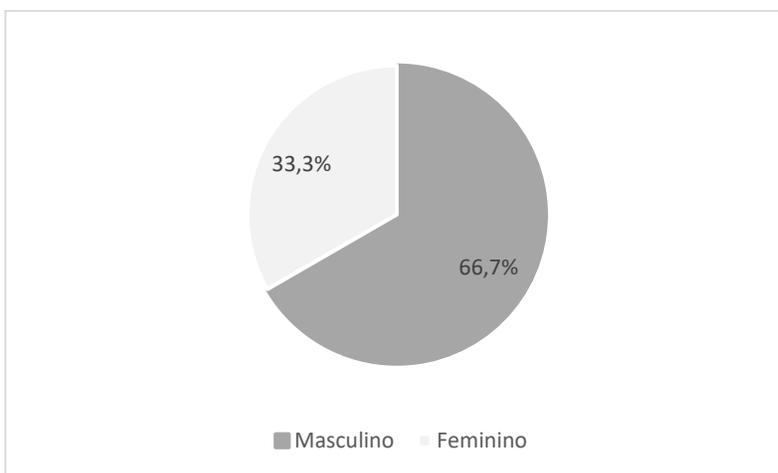
III. ADEQUAÇÃO E DIVERSIDADE DE COMPETÊNCIAS, CONHECIMENTOS, EXPERIÊNCIA E GÊNERO

Conselho de Administração

- **Conhecimentos, competências e experiência:** A eleição do proposto membro não executivo reforça a diversidade na composição deste órgão, reunindo condições para aportar, individual e coletivamente, um contributo relevante ao desempenho das suas funções, como detalhado *infra*:



- **Género:** A composição proposta assegura a diversidade de género, cumprindo os requisitos legais.



Ílhavo, 19 de agosto de 2024

A Comissão de Governo Societário do Conselho de Administração da VAA,